

**LIMA TEIXEIRA DIZ QUE LIBERDADE
SINDICAL NÃO EXISTE NO BRASIL**

Consagrada como um direito fundamental pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), a liberdade sindical não existe no Brasil. A afirmação é do professor carioca João de Lima Teixeira Filho, que identifica contradições na Constituição Federal quando o tema é sindicalismo. Ele estará no Recife, na próxima quinta-feira (28), para proferir palestra sobre “A perspectiva da Liberdade Sindical”, no Ciclo de Estudos Jurídicos do Tribunal Regional do Trabalho.

Os pontos contraditórios na Constituição são o artigo 8º, que pretende assegurar a livre associação sindical, mas contém várias exigências ditadas pelo Estado, e o artigo 37, garantindo “livre associação sindical ao servidor público”, sem impor qualquer condição. Neste modelo sindical, pode o Brasil ratificar a Convenção 87 da OIT, sobre liberdade sindical; no sindicalismo privado, não.

“Isto é inimaginável. O Estado ‘aceita’ a liberdade sindical no setor público e nega este mesmo direito no setor privado”, afirma o professor, destacando que a liberdade sindical somente existe quando há o primado da vontade do cidadão para integrar determinada entidade sindical. O ato de vontade do empregado se concretiza na filiação ao sindicato, na sua permanência como filiado, na desfiliação e até na não filiação.

“No Brasil, o sindicato não é escolhido pelo empregado, mas por imposição do Estado: o sindicato profissional que corresponda à atividade preponderante da empresa é aquele em que o empregado será introjetado, queira ele ou não. Para este sindicato, o empregado é obrigado a recolher a contribuição sindical anual. Isso é lamentável, pois não respeita a livre

deliberação do trabalhador”, diz, lembrando que para cumprir os princípios da OIT, o país deveria permitir a livre associação, de acordo com o desejo do empregado de integrar a entidade.

MUDANÇAS NA CLT - Lima Teixeira lembra que está em tramitação, no Senado, projeto que altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), privilegiando a negociação entre trabalhador e empresa. “A negociação coletiva de maior amplitude pressupõe sindicatos efetivamente representativos. Com o modelo sindical atual, a correlação de força para a negociação é desigual, porque ainda temos entidades de classe cartoriais ou sem representação. E sindicatos débeis não sobrevivem num modelo de liberdade sindical”, diz.

A respeito do projeto, ele fala ainda que há muita confusão sobre o que seja pluralidade e unidade sindical. “Ambas são expressões da liberdade sindical, pois resultam da vontade dos interessados. No Brasil, a título de unicidade, temos mais de 17 mil sindicatos. Na Alemanha, há liberdade, com pluralidade, e existem apenas 15 organizações sindicais. Veja-se a contradição: o que é aparentemente concentrado, como no Brasil, é, de fato, uma poeira de sindicatos. O que é plural, como na Alemanha, apresenta alto grau de concentração representativa”, destaca. “Lá a vontade do cidadão é respeitada”, finaliza.

A palestra de Lima Teixeira está marcada para às 15h, no Salão do Pleno do TRT (Cais do Apolo, 739, Bairro do Recife). A entrada é franca. Na ocasião, será também lançada a Revista Jurídica do Tribunal, com artigos de juristas de Pernambuco sobre direito do trabalho e decisões jurídicas.

MAIORES INFORMAÇÕES:
SECRETARIA DE IMPRENSA E DIVULGAÇÃO
CAIS DO APOLO, 739 - BAIRRO DO RECIFE
FONES - (081) 3424.6480/3424.5955
MÁRCIA GUENES - (081) 99678738
E-MAIL - imprensa@trt6.gov.br